



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
CNPJ: 08.095.473/0001-21
Av. Manoel Correia, 219. Ouro Branco – RN. CEP 59347-000
(84) 3477-0053 / (84) 3477-0195. gabinete.ob.m@gmail.com



Processo nº 0143/2023

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Base Legal: Art. 75, II da Lei nº 14.133/21.

1 – OBJETO:

1.1 - O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de Pessoa Física ou Pessoa Jurídica para a prestação de serviços de confecção e montagem de decoração natalina, cujo objetivo é organizar a cidade de Ouro Branco para os festejos natalinos do ano de 2023.

1.2 – As Pessoas Físicas ou Jurídicas interessadas devem apresentar proposta de preços para a confecção e montagem da decoração seguindo as seguintes especificações e quantidades:

ÍTEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE ÁRVORE DE NATAL, MEDINDO 10M DE ALTURA, CONTENDO 10 ESTRELAS DE 90 CM, 20 ESTRELAS DE 50CM, ESTRELA 3D DE 1,20M DE ALTURA, 20 TIRAS DE MANGUEIRA DE LED NO TAMANHO DE 10M E 40 CORDÃO DE LED NO TAMANHO DE 10M - MATERIAL NÃO INCLUSO, CONFORME MODELO EM ANEXO	1		R\$ 0,00
2	SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE ÁRVORE DE NATAL, MEDINDO 7M DE ALTURA, CONTENDO, 20 ESTRELAS DE 50CM, ESTRELA 3D DE 1,20M DE ALTURA, 16 TIRAS DE MANGUEIRA DE LED NO TAMANHO DE 5M E 16 CORDÃO DE LED NO TAMANHO DE 5M - MATERIAL NÃO INCLUSO, CONFORME MODELO EM ANEXO	1		R\$ 0,00
3	SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PRESEPIO. MATERIAL NÃO INCLUSO, CONFORME MODELO EM ANEXO	1		R\$ 0,00
4	SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DO NOME DE OURO BRANCO TIPO CAIXA - MATERIAL NÃO INCLUSO, CONFORME MODELO EM ANEXO	1		R\$ 0,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
CNPJ: 08.095.473/0001-21
Av. Manoel Correia, 219. Ouro Branco – RN. CEP 59347-000
(84) 3477-0053 / (84) 3477-0195. gabinete.ob.m@gmail.com



5	SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE TRENÓ - MATERIAL NÃO INCLUSO, CONFORME MODELO EM ANEXO	1		R\$ 0,00
6	SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE ARRANJOS TIPO ESTRELA CADENTE COM REVESTIMENTO EM MANGUEIRA DE LED E CORDÃO DE LED, FIXADAS NOS POSTES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MEDINDO 2,5M METROS DE COMPRIMENTO - MATERIAL NÃO INCLUSO CONFORME MODELO EM ANEXO	15		R\$ 0,00
7	SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PRESENTE - MATERIAL NÃO INCLUSO, CONFORME MODELO EM ANEXO	1		R\$ 0,00
TOTAL DA PROPOSTA				R\$ 0,00

1.2.1 Os modelos sugeridos constam no Anexo I deste Termo de Referência.

1.3 Para os serviços acima não estão inclusos o material necessário, visto que serão fornecidos pela Secretaria Municipal de Cultura.

1.4 Para fins de estimativa de preços quando da elaboração do presente Termo de Referência, foram levadas em consideração os preços homologados no Pregão Eletrônico nº 053/2023 do Município de Urupá/RO publicado no Portal Nacional de Compras Pública <https://pncp.gov.br/app/editais/63787097000144/2023/37>

1.4.1 O valor máximo estimado para a contratação dos serviços foi fixado em R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), devendo ser aplicado, no presente caso, as regras estabelecidas no § 4º do art. 23 da Lei nº 14.133/21:

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 – Com a proximidade das festividades natalinas, tradicionalmente, casas, prédios, Órgãos Públicos e ruas são tomadas por ornamentações que simbolizam o nascimento de Jesus. Todo esse cenário desperta na população um verdadeiro espírito natalino capaz de fortalecer os laços familiares, a cultura e acima de tudo o bem estar da população. Tudo isto motiva as diversas cidades brasileiras, por meio das Administrações Municipais, a preparar o Natal por meio de ornamentação e iluminação de diversos locais públicos.

2.2 - Neste ano de 2023, assim como em 2022, a Secretaria Municipal de Cultura elaborou um projeto de decoração denominado de “Natal em Ouro Branco”, propondo a ornamentação de



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
CNPJ: 08.095.473/0001-21
Av. Manoel Correia, 219. Ouro Branco – RN. CEP 59347-000
(84) 3477-0053 / (84) 3477-0195. gabinete.ob.m@gmail.com



diversos pontos da cidade como forma de preparar a população para uma data festiva tão importante e comemorada por todos.

2.3 - A Secretaria Municipal de Cultura busca, desde 2022, manter a decoração natalina no calendário cultural e festivo da nossa cidade e especificamente no período que antecede as festividades do final do ano (Natal e Réveillon), até o mês de janeiro do ano seguinte. O projeto da ornamentação foi pensando conjuntamente como toda a administração municipal e contou com a opinião de diversas pessoas.

2.4. Conforme orientação da Secretaria de Planejamento, Gestão e Compras Públicas, iniciamos a pesquisa de preços a partir das diversas contratações, para o mesmo objeto, realizados por diversos órgãos públicos e constantes no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP. Ocorre que os itens pesquisados, muito embora guardem semelhança, não são totalmente iguais aos constantes no item 1.2 deste Termo de Referência, o que dificultava a organização do preço médio.

2.4.1 – Neste contexto, tomamos como base a recente contratação, para o mesmo objeto, realizada pelo Município de Urupá/RO – Pregão Eletrônico nº 053/2023. Os preços homologados naqueles certames serviram de base para uma estimativa dos preços máximos a serem contratados.

2.4.2 – Não sendo possível estimar de modo incontestado o valor dos serviços para a confecção e instalação das peças ornamentais constantes no item 1.2 e levando em consideração os valores financeiros disponíveis, sugerimos que o valor máximo para a referida contratação fosse de R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), ficando a cargo do vencedor da proposta demonstrar a compatibilidade do preço ofertado conforme dispõe o § 4º do art. 23 da Lei nº 14.133/21.

3 – DA PROPOSTA DE PREÇOS E DO SEU ENCAMINHAMENTO

3.1 - A proposta comercial deverá conter, no mínimo, as seguintes condições, sob pena de desclassificação:

3.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada pelo seu representante legal.

3.1.2. Conter a indicação da Razão Social da Empresa, CNPJ, Telefone, Validade da Proposta e Prazo de Entrega, do banco, número da conta e agência do participante, para fins de pagamento.

3.1.3. Conter fotos, folders, catálogo ou link dos serviços realizados na mesma linha do objeto licitado.

3.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor.

3.1.5. Os valores ofertados deverão ser líquidos, devendo estar neles incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta contratação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos, bem como serem consignados na proposta com, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

3.1.6 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Instrumento e seus anexos, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

3.1.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Instrumento e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas.

3.1.8 A proposta de preços deverá ser apresentadas presencialmente na sede da Prefeitura Municipal até às 12h00m do dia 24/11/22 ou encaminhada no mesmo prazo para o endereço eletrônico compras.ob.rn@gmail.com até às 23:59, juntamente com os documentos especificados nos subitens

4.4, 4.5 e 4.6 deste Termo, sob pena de não serem analisadas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
CNPJ: 08.095.473/0001-21
Av. Manoel Correia, 219. Ouro Branco – RN. CEP 59347-000
(84) 3477-0053 / (84) 3477-0195. gabinete.ob.m@gmail.com



4 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1. Para o julgamento das propostas apresentadas será adotado o critério de menor preço global atendidas as especificações contidas neste Instrumento, desde que os preços estejam iguais ou inferiores ao estimado.

4.2. A análise técnica da proposta comercial que apresentar o menor preço, bem como das demais em caso de necessidade, além dos documentos de habilitação técnica, será processada pela unidade/setor solicitante da aquisição.

4.3 Caso a proposta comercial que apresentar o menor preço não atenda às especificações técnicas contidas neste Instrumento/Termo de referência, será declarada vencedora a proposta comercial que apresentar o menor preço dentre as que atendam aos requisitos técnicos e de qualificação exigidos.

4.4 Para fornecer ao Município de Ouro Branco a Pessoa Física ou Jurídica interessada deverá possuir regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, bem como estar em situação regular perante o FGTS, a Justiça Trabalhista.

4.4.1 A comprovação de regularidade de que trata o subitem 4.4 deverá ser apresentada por meio de certidões expedidas pelos órgãos responsáveis.

4.5 O Município de Ouro Branco não firmará contratação com participantes que estejam suspensos ou impedidos de contratar com o Poder Público, nem tampouco com empresas que não cumpram as exigências do inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal.

4.5.1 A comprovação de que trata o subitem 4.5 deverá ser apresentada por meio de declarações do próprio licitante em modelo próprio e observando a regra do art. 299 do Código Penal.

4.6. A Pessoa Física ou Pessoa Jurídica interessada em apresentar proposta objeto do presente termo deve apresentar junto com os documentos referidos nos itens 4.4 e 4.5, comprovação que detém aptidão para desempenho das atividades constantes no item 1.2 deste Termo.

4.6.1 A comprovação de que trata o subitem 4.6 deverá ser apresentada por meio de atestado de capacidade técnica expedida por Pessoa Jurídica de direito Público ou Privado para qual os serviços foram devidamente prestados.

4.7 A análise das propostas apresentadas será realizada pela Secretaria de Cultura em despacho fundamentado e encaminhado para o Chefe do Poder Executivo para fins de ratificação.

4.7.1 – A Pessoa Física ou Pessoa Jurídica escolhida, com base nos critérios apresentados neste Termo de Referência, será comunicada através de e-mail.

5. DA CONTRATAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. As contratações oriundas da presente dispensa serão formalizadas por meio de Ordem de Execução de Serviços, nos termos do que dispõe o art. 95, I e § 1º da Lei nº 14.133, de 2021 que dispõe:

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

(...)

§ 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 desta Lei.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
CNPJ: 08.095.473/0001-21
Av. Manoel Correia, 219. Ouro Branco – RN. CEP 59347-000
(84) 3477-0053 / (84) 3477-0195. gabinete.ob.m@gmail.com



5.2. Em caso de manifestação de desistência da Contratada, fica caracterizada a ausência de manutenção da proposta formulada, sujeitando-se o infrator à penalidade prevista no Art. 155, V, cumulada com o art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

5.3. As obrigações recíprocas entre a Contratada e o Órgão Contratante correspondem ao estabelecido no presente Instrumento.

5.3.1 Compete a Contratada realizar o serviço com observância das especificações previstas neste Termo de Referência, responsabilizando-se por quaisquer problemas de orçamento, especificação e execução do serviço, independentemente do motivo alegado.

5.3.2 Os materiais e ferramentas utilizados devem ser fornecidos pela própria empresa.

6. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, DO PRAZO DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO.

6.1. Os serviços constantes no subitem 1.2 deverão ser realizados nos locais indicados pela Secretaria de Cultura até 10 (dez) dias após a expedição da Ordem de Execução de Serviços.

6.1.1. Em caso fortuito e justificável, a Contratada que não puder realizar a entrega dos serviços no prazo constante no item 6.1 deverá comunicar ao órgão contratante com antecedência mínima de 05 (cinco) dias para o final do prazo.

6.2. A fiscalização durante a execução do serviço será exercida pela Secretaria Municipal de Cultura a quem caberá atestar a nota fiscal, quando comprovado o fiel e correto cumprimento do serviço prestado da Contratada, encaminhando para pagamento, bem como as demais obrigações constantes no Termo de referência.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

7.1.1. Pelo atraso na entrega dos serviços em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor dos serviços não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos serviços;

7.1.2. Pela recusa em efetuar a prestação dos serviços caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor dos serviços;

7.1.3. Pela demora em consertar os serviços glosados a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor dos serviços recusado, por dia decorrido;

7.1.4. Pela recusa da Contratada em consertar os serviços rejeitados, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor equivalente à glosa;

7.1.5. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada nestas Condições Gerais ou no Pedido de Dispensa e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

7.2. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
CNPJ: 08.095.473/0001-21
Av. Manoel Correia, 219. Ouro Branco – RN. CEP 59347-000
(84) 3477-0053 / (84) 3477-0195. gabinete.ob.m@gmail.com



7.3. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

7.4. O Município poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho/Ordem de Compra decorrente da Dispensa, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

8. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

8.1. Os serviços serão recebidos de forma definitiva pela Secretaria Municipal de Cultura logo após que aferir a sua conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência.

8.2. O servidor responsável pela solicitação dos serviços formalizará o seu recebimento definitivo na própria nota fiscal e/ou fatura correspondente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega do objeto, pela Contratada.

8.3. A Contratada se obriga a efetuar, no prazo máximo de 10 dias corridos, o conserto dos serviços glosados independentemente da quantidade rejeitada.

9. DO FATURAMENTO E PRAZO PARA PAGAMENTO

9.1. A nota fiscal, e/ou fatura, deverá ser emitida em nome do Órgão Contratante.

9.2. O pagamento do objeto ocorrerá em até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo a que faz referência o item 8.2, mediante crédito em conta corrente, observando a Ordem cronológica de Pagamentos do Município de Ouro Branco.

10. DAS INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS

10.1. Informações poderão ser obtidas no Órgão Contratante, a partir da divulgação deste Instrumento, por meio do email: compras.ob.rn@gmail.com.

Ouro Branco/RN, 20 de novembro de 2022.

LENILSON SILVA DE AZEVEDO

Secretário de Municipal de Cultura